CONTRATO N. º 090/2022.

TERMO DE ADITAMENTO: 1º (Processo nº 090.2022/01)

Termo de Aditamento ao contrato n.º 090/2022, celebrada entre o Fundo Municipal de Educação do Município de Colares/PA e a empresa Obra das Filha do Amor de Jesus Cristo, que tem por objeto Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Educação do município de Colares/PA.

Pelo presente instrumento, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.328.155/0001-85, com sede na Trav. Deodoro da Fonseca, s/n, Jangolândia - Colares/PA, CEP: 68.785-000, representada legalmente pela Secretária Municipal Sra. MARIA DO CARMO MONTEIRO, portadora da Cédula de Identidade nº 1534144 PC/PA e CPF nº 330.766.772-68, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada LOCATÁRIO, e do outro lado, a OBRAS DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO, CNPJ nº 07.805.765/0001-48, com sede na Rua Deodoro da Fonseca, s/nº, Bairro Centro, Colares/PA - CEP: 68.785-000, neste ato representado pela Sra. Maria Aurimar de Andrade Silva, inscrito no CPF nº 060.116.913-15 e RG nº 2633128 SPDF, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Ledo, nº 1535, Fortaleza/CE, E-mail: iraurimar@hotmail.com, telefone: (61) 3385-6317, (61) 99297-2377 (61) 3253-4082, denominado LOCADOR, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 029/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O locatário e o locador têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n. º 090/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo é a alteração contratual, referente a cláusula da vigência, prorrogando a vigência, por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses, referente a cláusula da condição de pagamento, referente a cláusula dos recursos, conforme estabelecido no contrato nº 090/2022.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 2. A CONTRATADA obriga-se a locar o imóvel, localizado na Rua Deodoro da Fonseca, s/nº, Bairro Centro, Colares/PA CEP: 68.785-000, para o funcionamento da Secretaria de Educação, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, pelo montante de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
- 2.1 Juntamente com este termo de aditamento, fica reajustado, conforme previsto na Cláusula sexta, através do IPCA, que deverá ser o índice utilizado como reajuste neste termo e nos

demais, caso necessário, tendo um acréscimo de R\$ 112,20 (cento e doze reais e vinte centavos), no valor inicial pactuado, totalizando um valor mensal de R\$ 3.412,20 (três mil quatrocentos e doze reais e vinte centavos).

- 2.2 Fica alterado o prazo de pagamento da locação do imóvel, conforme previsto na clausula quarta do contrato já mencionado, passando de até o 10º dia de cada mês para até o 5º dia de cada mês.
- 2.3 Fica acrescido a respectiva dotação orçamentária proveniente do FUNDEB 30%, conforme especificado na cláusula quarta deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretaria de Educação, e encontra amparo legal no inciso II, artigo 57, da Lei n. º 8.666/93, referente ao prazo e as demais alterações por acordo entre as partes, conforme prevê o inciso II, alínea b, do art. 65 da lei 8.666/93;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Função Programática 12.122.0012.2.120 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação. 12.361.0012.2.182 Manutenção de Outras Atividades de Apoio do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colares/PA, em 20 de julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Maria do Carmo Monteiro

Secretária Municipal

Locatário

OBRAS DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO CNPJ nº 07.805.765/0001-48 Locador